



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



GABINETE DO DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE

EMENDA Nº 07, DE 2015 (ADITIVA) - CAS  
(Do Senhor Deputado Bispo Renato Andrade)

**Ao Projeto de Lei nº 467/2015, que  
Autoriza o Distrito Federal a alienar  
participação societária de suas  
empresas, na forma que especifica, e  
dá outras providências**

Acrescente-se ao art. 1º do projeto em epígrafe o seguinte dispositivo, renumerando-se os demais:

§ 8º Os empregados da empresa estatal objeto da alienação de participação societária referida no caput têm preferência na aquisição de, no mínimo, 10% do total a ser alienado.

## JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa a resguardar os interesses dos empregados das empresas estatais que, eventualmente, forem objeto de alienação da participação societária do Distrito Federal.

É justo e necessário assegurar a tais empregados a preferência na aquisição de, no mínimo, 10% do total a ser alienado relativamente à empresa em que trabalham. Afinal, são eles que dedicam esforços para que a empresa obtenha bons resultados.

Diante do exposto, solicito o apoio dos colegas parlamentares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

  
**DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE – PR/DF**